



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

**Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2014.**

**Comunicação nº 022/14 - TJD/RJ**

**Despacho do Presidente**

**Processo 013/14**

**Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo**

**Recorrente:** Nova Iguaçu FC (técnico: Edson Santana de Souza)

**Recorrido:** Decisão da 3<sup>a</sup> Comissão Disciplinar Regional.

1. Preenchidos os requisitos recursais de admissibilidade (art.138-B, CBJD) e atendido o disposto no art. 138, inciso III, CBJD, admito o recurso;
2. Determinei a distribuição, por sorteio (art. 138-C, CBJD), sendo sorteado para a relatoria o **I. Auditor Dr. Vagner Lima Gabriel**.
3. Encaminhe-se os autos ao D. Relator.
4. Publique-se e Cumpra-se.

**José Teixeira Fernandes  
Presidente**